



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 739/2026/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Procedimento para protocolização de pleitos de inclusão, exclusão e alteração de investimentos no âmbito dos Contratos de Concessão de Rodovias Federais.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.117881/2023-39

Senhores (as) Diretores (as),

1. Cumprimentando-os (as) cordialmente, reportamo-nos ao Ofício Circular SEI nº 626/2025/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 29927108), no sentido de complementar as orientações para apresentação de requerimento de pleito relacionado à inclusão, exclusão, alteração, reprogramação, conversão ou deslocamento de investimentos no âmbito dos Contratos de Concessão de Rodovias Federais.
2. Nesse contexto, esclarece-se que tais pleitos deverão ser protocolados em processos administrativos específicos e apartados, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, direcionados à Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários – GEGIR.
3. Destaca-se que não deverão ser inseridas demandas de inclusão, exclusão ou alteração de investimentos no bojo de processos que tratem exclusivamente da análise de projetos de engenharia conduzidos pela Gerência de Engenharia Rodoviária – GEENG, uma vez que a avaliação e deliberação acerca de alterações contratuais de obras e investimentos constitui etapa primordial e autônoma do processo regulatório, devendo preceder e subsidiar eventual análise técnica de anteprojetos e projetos executivos.
4. Assim, quaisquer pleitos que impliquem modificação das obrigações contratuais de investimento deverão ser previamente formalizados e analisados no âmbito desta GEGIR, mediante processo próprio, em conformidade com as orientações estabelecidas no Ofício Circular SEI nº 626/2025/GEGIR/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 29927108), assegurando a adequada instrução, análise regulatória e, quando aplicável, a formalização por meio do instrumento contratual pertinente.
5. Ademais, rememoramos que sempre deverão ser observadas pelas Concessionárias as orientações contidas nos regulamentos vigentes desta Agência, notadamente aquelas aplicáveis à adequada instrução e formalização de pleitos que impliquem alteração das obrigações contratuais.
6. Finalmente, em respeito aos princípios da publicidade e transparência, informamos que o processo nº 50500.117881/2023-39 se encontra classificado como público no SEI, podendo ser consultado os autos na íntegra, por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.

7. Sendo o que nos cumpre para o momento, permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 23/02/2026, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39765898** e o código CRC **9D531FBB**.

Referência: Processo nº 50500.117881/2023-39

SEI nº 39765898

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br